

Lei Nº 102.

A Camara Municipal do Municipio de
Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das
atribuições que lhe são confidas por Lei aprova a pre-
sente Lei sob Nº 102 e deseja encia-la à S. Excia o Senr.
Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º Toma o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito
de R\$ 76.217,60 (setenta e seis mil duzentos e desaseis
reais e sessenta centavos), para reforço das verbas
seguintes:

a) Para completar a conta Nº 8.22.4	R\$ 16.217,60
b) Para reforço da conta Nº 444.8.81.4	" 30.000,00
c) Para reforço da conta Nº 3 303 8.63.3	" <u>30.000,00</u>
Total	R\$ 76.217,60

(setenta e seis mil duzentos e desaseis reais e sessenta centavos)

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas de que
tutá a presente Lei, adquirirão do saldo de arrecadações
do ano p. passado.

Art. 3º Provam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Camara Municipal
de Conceição da Barra, em 9 de maio de 1953.


Presidente da Camara